



## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

### R E S O L U Ç ã O   N º   111

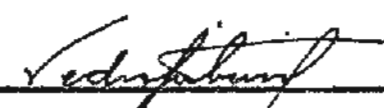
A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, - de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 1963, faz baixar a seguinte Resolução:-

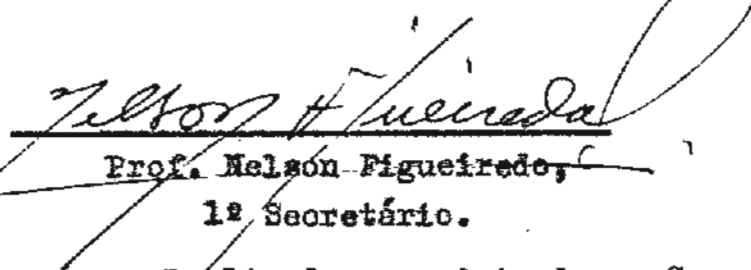
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - É concedida ao sr. Prefeito Municipal licença por prazo superior a 7 (sete) e inferior a 30 (trinta) dias.

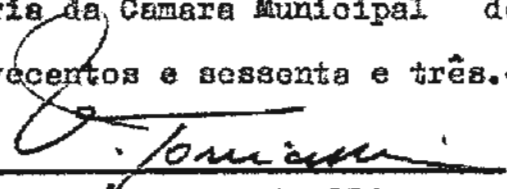
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Pedro Ribeiro,  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
Prof. Nelson Figueiredo,  
1º Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e três.-

  
\_\_\_\_\_  
Virgílio Torricelli,  
Diretor Administrativo.